



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

LEI nº 1.924/2000

Autoriza a abertura de Crédito Especial mediante convênio no orçamento vigente e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente com a seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal	
09 - Departamento Municipal de Obras e Transportes	
09 - Abastecimento de Água	
13 - Saúde e Saneamento	
76 - Saneamento	
447 - Abastecimento de água	
1.155 - Construção de Sistema de Abastecimento de água no Bairro Pinhalzinho dos Gões, com recurso do Convênio Ministério da Saúde/Funasa	
4110 - Obras e Instalações	R\$ 91.200,00
1.156 - Aquisição de equipamentos para o sistema de abastecimento de água no Bairro Pinhalzinho dos Gões, com recurso do Convênio Ministério da Saúde/Funasa	
4120 - Equipamentos e material permanente	R\$ 28.800,00
TOTAL	R\$120.000,00

Artigo 2º - Para suprir as despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, total ou parcialmente, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Prefeitura Municipal
- 07 - Departamento Municipal de Educação
- 04 - Ensino Fundamental
- 08 - Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788

CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34

homepage: www.ourofino.mg.gov.br

e-mail: pmof@overnet.com.br

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

2.036 - Manutenção de Escolas Municipais

3111 - Pessoal Civil

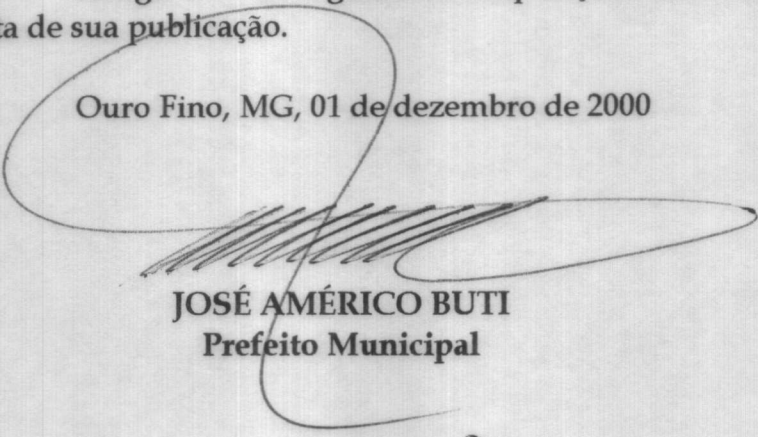
R\$ 120.000,00

TOTAL

R\$ 120.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 01 de dezembro de 2000


JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal